

Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 117/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, QUE ENTRE SE FAZEM O GOVERNO DE BURITINÓPOLIS E O Sr. JORGE RODRIGUES CORRÊA, ORIGINADO DO CHAMAMENTO Nº 02/2015, INEXIGIBILIDADE DE Nº 44/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 24.856.569/0001-11, representada pela secretaria **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF n.º 879.539.271-87, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. JORGE RODRIGUES CORRÊA**, brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de identidade n.º 4181652 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n.º 890.890.491-34, CRC GO 023288/O-9, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços profissionais pelo **CONTRATADO** no elaboração, desenvolvimento e execução dos Procedimentos Licitatórios e Contratos, bem como suas informações para empenhos e publicações no site e no Portal dos Jurisdicionados.

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, pagará a quantia de **R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)**, por mês, com desconto de **ISSQN(5%)** no valor de **R\$ 220,00(DUZENTOS E VINTE REAIS)**, **INSS(11%)** no valor de **R\$ 440,00(QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** e **IRRF** no valor de **R\$ 165,97(CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**. Totalizando um valor de **R\$ 44.000,00(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**, pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária
– _____ – SECRETARIA DE
FINANÇAS _____ – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa
Física. **FONTE:100.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Contrato terá vigência de 01 de fevereiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética do CRC.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do CREDENCIAMENTO para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere-las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03(TRES) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal

JORGE RODRIGUES CORRÊA
CRC GO 023288/O-9
CPF: 890.890.491-34

TESTEMUNHAS:

1º. _____
CPF/MF:

2º. _____
CPF/MF: